



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2022
PROCESSO N. 8516281-58.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/3/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/3/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/3/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - **TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - **ORÇAMENTO ESTIMADO**
- ANEXO 3 - **MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 4 - **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 5 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 6 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 7 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 9 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 10 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 11 - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**
- ANEXO 12 - **MINUTA DO CONTRATO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:

3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2 em Cooperativa por razões de operacionalização do contrato.

3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

3.2.8 que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.9 tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.10 como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.2.12 que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.13 que seja autor do Termo de Referência;

3.2.14 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

3.2.15 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

3.2.15.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.15.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.5 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1 Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.

4.11.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.12 O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2 Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.27 Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.28.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.29 Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.30 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.31 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.33 Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.34 Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.35 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.37 O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

4.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.38.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.38.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.39 Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.39.1 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.

5.1.1 A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.1.2 Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

5.1.3 Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.1.4 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.5 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.1.6.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

5.1.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

5.2.2 Número do processo e do Pregão;

5.2.3 Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;

5.2.4 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

5.2.5 O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n. 10/2020;

5.2.6 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL do lote**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

6.4 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no **item 19 (dezenove) do Anexo 1 – Termo de Referência** deste edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.6.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.6.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.6.3.2 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.3.3 Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.7 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9 De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.10 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.13 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.4.1 No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.4.1.1 A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.4.1.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.4.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.1.4 Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.4.2 O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e)** No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

- f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h)** Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7 Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 6 do Edital;

7.4.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital;**

7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital.**

7.4.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital.**

7.4.12 Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital.**

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 7 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital** e os seguintes documentos:

7.5.1 Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria;

7.5.2 Certidão de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA.

7.5.3 Declaração de que apresentará até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.

7.5.4 Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

7.5.5 Capacitação técnico-profissional:

7.5.6 Comprovação da empresa LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

7.5.7 Esse profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do objeto deste documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria.

7.5.8 Capacitação técnico-operacional:

7.5.9 Comprovação da empresa LICITANTE ser detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado com expansão indireta em capacidade de refrigeração mínima de 500 TR.

7.5.10 No(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão constar equipamentos com as duas tecnologias abaixo:

7.5.11 URL (chiller) com condensação a ar;

7.5.12 URL (chiller) com condensação a água;

7.5.13 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

7.5.14 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.5.15 O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar, conforme documentos elencados no **item 8 do Anexo 1 - Termo de Referência e os seguintes documentos**:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário.

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital**, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

d.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.

d.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.6.1** A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- 7.6.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;
- 7.6.3** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.6.4** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 7.7.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- 7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
- 7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- 7.7.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.10.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.13** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.2 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou enviada através de correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br). Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis junto à Comissão de Contratação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *whatsapp*, fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3 Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2 LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 20 (vinte) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002.

11.4 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na cláusula **19 (dezenove) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

12.2 A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.3 Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

12.4 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1 Será exigida a garantia dos serviços objeto da presente contratação, conforme regras constantes no **item 15 (quinze) do Anexo 1 deste Edital**.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2 O presente Edital, seus anexos e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado, a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor, conforme **item 17 (dezesete) deste Edital**.

14.4 Caso a proponente, declarada vencedora não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJCE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJCE não preferir revogar a presente licitação.

14.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento estão descritas no **item 21 (vinte e um) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

16.1 As condições para repactuação, reajuste e revisão estão descritas no **item 23 (vinte e três) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital** de Pregão Eletrônico

16.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FUNSEG e do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20 (06514)

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20 (-)

16.3 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17. DO FORNECIMENTO

17.1 Estão previstos no **Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** os seguintes critérios de fornecimento: **MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Item 9), APLICAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (Item 10) e CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (item 11)**.

18. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

18.2 As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

18.3 O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no **item 13 (treze) do Termo de Referência**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

– Anexo 1 deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

22.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

22.14 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

22.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.16 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

22.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 22.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 22.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 22.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 22.18** Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
- 22.19** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.20** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 22.21** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.22** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2022.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA
ADMINISTRATIVA DO TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Ceará.

A execução do objeto deste documento será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativas Gerais:

- 2.1.1 Atender à Lei 13.589/2018;
- 2.1.2 Atender à PORTARIA 3.523/98 do Ministério da Saúde, Resolução Nº 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2012; ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011; ABNT NBR 15.976:2011; ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008.
- 2.1.3 Substituição dos serviços objeto do contrato Nº 08/2016;
- 2.1.4 Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção preventiva dos condicionadores de ar com periodicidade adequada, reduzindo a probabilidade de falhas e ampliando sua vida útil;
- 2.1.5 Prover meios de manter os equipamentos de ar-condicionado em condições de executar suas funções;
- 2.1.6 Manutenção das condições de trabalho, inclusive conforto térmico nos Fóruns Clóvis Beviláqua e de Juazeiro do Norte. Estes serviços são entendidos como continuados, pois, a interrupção do funcionamento do sistema de ar condicionado prejudicaria o exercício das atividades administrativa e judicante;
- 2.1.7 Reduzir custos de administração e financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição de ar-condicionado com expansão indireta;
- 2.1.8 Uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste documento podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado e considerando, ainda, que os serviços objeto deste documento, são executados segundo rotinas, métodos e técnicas conhecidos e determinados por normas e manuais de fabricantes, sugere-se que a modalidade utilizada para licitar seja o pregão.

2.2 Justificativa para vedação de consórcios:

- 2.2.1 Nas contratações de serviços comuns de engenharia, pertinentes e compatíveis com empresas prestadoras de serviços do objeto deste documento, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira,

- condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais;
- 2.2.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;
- 2.2.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade;
- 2.2.4 Ressalte-se que a medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.
- 2.3 Justificativa para lote único:
- 2.3.1 Aumentar a economia de escala, uma vez que todos os serviços contratados são bastante específicos devendo e podendo ser realizados por empresas de manutenção de sistemas de ar condicionado;
- 2.3.2 Reduzir custos administrativos, uma vez que a administração de vários contratos diferentes de um mesmo objeto dificulta o controle e operacionalização, indo de encontro ao princípio da eficiência. Vale ressaltar que este modelo vem sendo adotado a algum tempo, e tem se mostrado satisfatório;
- 2.3.3 Garantir um padrão de qualidade técnica para atendimento dos serviços de manutenção de ar-condicionado nas edificações com centrais de água gelada;
- 2.3.4 Pode-se alegar que o fracionamento do objeto licitado em vários lotes permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. No entanto, deve-se ter em mente que a grande maioria das empresas com o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira estão localizadas em Fortaleza. Tendo em vista essa particularidade, uma divisão por lotes regionalizados poderá ocasionar perda de interesse pelos lotes das regiões mais distantes de Fortaleza, implicando em redução da competitividade. Pelo exposto, apesar da divisão por lotes poder ampliar o número de empresas que poderiam participar da competição, tal fato não garante acirramento da disputa.
- 2.4 Justificativa para vedação de cooperativas
- 2.4.1 Os serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado é via de regra feita por empresas especializadas. Tendo em vista a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, fica clara a necessidade de subordinação jurídica trabalhista entre o obreiro e a CONTRATADA, bem como de pessoalidade e habitualidade. Pelo exposto, é vedada a participação de interessados em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
- 2.5 Em relação ao modo de disputa sugere-se o modo aberto-fechado.
- 2.5.1 Essa sugestão se deve ao fato de entendermos que esse modo de disputa é o que, considerada as peculiaridades do objeto da licitação, possibilita uma elevada disputa entre as empresas interessadas sem perder a qualidade das propostas apresentadas,

- patrimoniais, ou ainda comprometimento das atividades da unidade, caso não haja uma intervenção imediata.
- 4.10 Serviços eventuais: são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.
- 4.11 Vida útil: é o intervalo de tempo desde o instante em que um item é colocado pela primeira vez em estado de disponibilidade, até o instante em que a intensidade de falha torna-se inaceitável ou até que o item seja considerado irrecuperável depois de uma pane.
- 4.12 Reforma: consiste na recuperação generalizada ou de parte de um equipamento ou sistema ao final sua vida útil, readequando-o ao uso. A reforma tem como objetivo dar sobrevida ao equipamento ou sistema, permitindo que este volte a desempenhar suas funções normalmente.
- 4.13 *Retrofit*: consiste na modernização de um equipamento ou sistema considerado ultrapassado ou fora de linha. No *retrofit*, ocorre a substituição de peças e/ou componentes antigos por outros modernos. O *retrofit* tem como objetivo modernizar o equipamento ou sistema, adaptando-o a novo(s) requisito(s) e/ou norma(s).
- 4.14 Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- 4.15 Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.16 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 4.17 Sistema de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada, ou CAG): conjunto de unidade(s) resfriadora(s) de líquido (URL ou ainda, *chiller*) e demais equipamentos e acessórios (*fancoils*, torres de resfriamento, bombas, tubulações, válvulas, etc.), com o objetivo de atender uma única edificação.
- 4.18 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
- 4.19 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros, etc.

5. VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.
- 5.2 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 1 (um) dia útil anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições do objeto deste documento, mediante prévio agendamento (três dias úteis anterior ao pregão) através do e-mail manutencao@tjce.jus.br.
- 5.3 O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.

- 5.4 A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto(s) da unidade judiciária, que por sua vez pode(m) não deter conhecimentos técnicos, cabendo ao(s) mesmo(s) simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos condicionadores de ar.
- 5.5 A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades, inclusive grau dificuldade de acessibilidade com segurança aos locais dos equipamentos, bem como qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.
- 5.6 Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, conforme ANEXO 2 deste documento, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.
- 5.7 Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme ANEXO 3 deste documento, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.
- 5.8 Toda e qualquer despesa com a visita e/ou vistoria correrá por conta da licitante interessada.

6. APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

6.1 Base de Apoio

- 6.1.1 A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE ou de Juazeiro do Norte durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.
- 6.1.2 A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:
 - 6.1.2.1 01 (uma) linha de telefone fixo com atendente no horário comercial;
 - 6.1.2.2 01 (uma) linha de telefone móvel para uso funcional do coordenador da base ou do engenheiro responsável pelo contrato na empresa;
 - 6.1.2.3 Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto desta contratação;
 - 6.1.2.4 Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

6.2 Recursos Humanos/ Qualificação dos Profissionais

- 6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:
 - 6.2.1.1 01 (um) engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão indireta) àquelas que estão sendo licitadas.
 - 6.2.1.2 01 (um) técnico em mecânica, mecatrônica, refrigeração ou eletrotécnica, com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.
 - 6.2.1.3 02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112), com no mínimo:
 - 6.2.1.3.1 02 (dois) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho, ou;
 - 6.2.1.3.2 01 (um) ano de experiência comprovada em carteira de trabalho e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção em ar-condicionado por

- expansão indireta, com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração e curso de comandos elétricos com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração, ou;
- 6.2.1.3.3 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso Técnico de Refrigeração com registro no CREA.
- 6.2.1.4 03 (três) auxiliares de mecânico de ar-condicionado, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho.
- 6.2.2 Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:
- 6.2.2.1 sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- 6.2.2.2 diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 6.2.2.3 empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
- 6.2.2.4 responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- 6.2.2.5 profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.
- 6.3 Equipes Técnicas Residentes**
- 6.3.1 Como forma de garantir a operação dos equipamentos, bem como os atendimentos de todos os serviços e atividades nos prazos fixados neste documento, os mecânicos e auxiliares técnicos deverão ser distribuídos em duas equipes técnicas residentes. Cada equipe técnica residente deverá ser formada por no mínimo:
- 6.3.1.1 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar de mecânico (no caso do Fórum de Juazeiro do Norte);
- 6.3.1.2 01 (um) mecânico de refrigeração e 02 (dois) auxiliares de mecânico (no caso do Fórum Clóvis Beviláqua).
- 6.3.2 Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.
- 6.4 Ferramentas**
- 6.4.1 ferramental completo que possa garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes;
- 6.4.2 fardamento completo, composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário;
- 6.4.3 EPIs e EPCs;
- 6.4.4 quatro rádios comunicadores profissionais de longo alcance, UHF, para comunicação entre a fiscalização e as equipes residentes nas áreas internas e externas das edificações;
- 6.4.5 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos:
- 6.4.5.1 wattímetro;
- 6.4.5.2 fasímetro;
- 6.4.5.3 anemômetro;
- 6.4.5.4 megôhmetro;
- 6.4.5.5 termômetro de cinco pontas;
- 6.4.5.6 higrômetros.
- 6.4.5.7 Sempre que achar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar os certificados de calibração dos instrumentos.

- 8.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES;
- 8.1.1.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).
- 8.1.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.1.4 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXO 4, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 8.1.2, observados os seguintes requisitos:
- 8.1.4.1 a declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
- 8.1.4.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.1.5 Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os salários-mínimos a serem pagos aos profissionais residentes, bem como os valores máximos admitidos no ANEXO 5 deste documento;
- 8.1.6 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.
- 8.2 O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

9. MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Condições Gerais

9.1.1 A CONTRATADA deverá:

- 9.1.1.1 Elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente a rotina do PMOC (vide modelo no ANEXO 1) em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;
- 9.1.1.2 Disponibilizar cópia física do PMOC, devidamente atualizado e assinado pelo seu responsável técnico, em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento;
- 9.1.1.3 Disponibilizar cópia digital, dos PMOCs, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico.
- 9.1.1.4 Disponibilizar cópia digital de arquivos, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:
- 9.1.1.4.1 Registro de todas as inconformidades que possam comprometer a qualidade do ar interior;

- 9.1.1.4.2 Registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
 - 9.1.1.4.3 Registro de todas as inconformidades que possam não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;
 - 9.1.1.4.4 Registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos sistemas;
 - 9.1.1.4.5 Registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;
 - 9.1.1.4.6 Quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.
 - 9.1.1.5 As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato.
 - 9.1.1.6 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
 - 9.1.1.7 As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva que necessitem ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
 - 9.1.1.8 Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componentes ou acessórios para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.
 - 9.1.1.9 A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;
 - 9.1.1.10 A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.
- 9.2 Operação
- 9.2.1 Entre as diversas atividades de operação a serem realizadas diariamente, destacam-se:
 - 9.2.1.1 Ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que compõem os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento (acionamento de *chillers*, *fancoils*, compressores, ventiladores, motobombas e torres de resfriamento);
 - 9.2.1.2 controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;
 - 9.2.1.3 Manobra de registros, válvulas e *dampers*.
- 9.3 Manutenções Preventivas:
- 9.3.1 As manutenções preventivas têm como objetivo manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - 9.3.2 As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto no ANEXO 1.
 - 9.3.3 A CONTRATADA poderá solicitar alterações nas periodicidades das ações e atividades PMOC, desde que devidamente justificado pelo seu responsável técnico, sempre com o objetivo de atender as exigências da legislação vigente, normas técnicas, manuais dos fabricantes e boas práticas de manutenção nos equipamentos (equipamentos listados no ANEXO 7) que fazem parte do objeto deste documento.
 - 9.3.3.1 A alteração proposta será motivo de análise por parte da CONTRATADA, podendo ou não ser acatadas.

- 9.3.4 Sempre que nas rotinas de manutenção preventiva for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá observar todos os procedimentos previstos no item 10.2 deste documento.
- 9.3.5 Todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios realizados na manutenção preventiva deverão ser registrados no PMOC.
- 9.4 Manutenções Corretivas
- 9.4.1 As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados ou gastos.
- 9.4.2 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA registrar todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios no PMOC e em ordem de serviço.
- 9.4.3 Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.
- 9.4.4 Sempre que nas manutenções corretivas for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que estejam inclusos nos custos fixos mensais a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição de forma proativa.
- 9.4.5 A continuidade dos serviços de manutenção corretiva em que for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, somente poderá ocorrer após a autorização do CONTRATANTE.
- 9.4.6 Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva. Pelo exposto, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.
- 9.4.7 Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento.
- 9.4.7.1 Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA os documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;
- 9.4.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.
- 9.4.8 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 9.4.9 Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 9.5 Plantão Presencial
- 9.5.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões

serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar incluídos no valor da manutenção preventiva mensal.

9.6 Subcontratação

9.6.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.6.1.1 A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

9.6.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

9.6.1.3 São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

9.6.1.3.1 Serviços especializados de análise do ar;

9.6.1.3.2 Serviços de limpeza de dutos;

9.6.1.3.3 Serviços de retífica;

9.6.1.3.4 Serviços de usinagem;

9.6.1.3.5 Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

9.6.1.3.6 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7 Relatório de Avaliação Técnica Inicial

9.7.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento, até o quinto dia útil a contar da data de assinatura do CONTRATO.

9.7.2 Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.

9.7.3 São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

9.7.3.1 Avaliação geral e detalhada do sistema;

9.7.3.2 Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato;

9.7.3.3 Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior;

9.7.3.4 Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;

9.7.3.5 Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;

9.7.3.6 Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

9.7.4 O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua entrega.

9.8 Prazos

9.8.1 O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 10 minutos.

9.8.2 Para os casos de parada de equipamentos e/ou componentes a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora, desde que não sejam emergenciais.

9.8.3 O prazo para apresentação de orçamentos é de no máximo 01 (um) dia útil para os casos de problemas emergenciais ou de até 05 (cinco) dias úteis para os demais casos.

9.8.4 O prazo para a solução dos problemas referentes aos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da ordem de serviço, ou aprovação do orçamento, quando for o caso.

- 9.8.5 Os tempos serão contados do momento da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 9.8.6 Os prazos aqui especificados poderão, a critério do CONTRATANTE, ser ampliados, desde que justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade do atendimento.
- 9.9 Limites de Responsabilidade da CONTRATADA
- 9.9.1 Os limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar-condicionado, inclusive sistemas de ventilação dos referidos sistemas, rede de dutos, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente ao objeto deste documento.
- 9.9.2 A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.
- 9.9.3 No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar-condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.
- 9.9.4 Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar-condicionado, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.
- 9.9.5 Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

10. APLICAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

10.1 Itens contemplados nos custos unitários mensais:

- 10.1.1 São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, além de materiais, peças, componentes e acessórios, à exceção dos itens expressamente listados no subitem 10.2 (itens pagos sob demanda) deste documento.
- 10.1.2 São exemplos, de materiais, peças, componentes e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA: lixa, trincha, solvente, tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), detergente, sabão, álcool, água destilada, pano, palha de aço, escova, esponja, produto químico para limpeza externa das serpentinas, óleo lubrificante de uso geral, óleo lubrificante para compressor, graxa, desengraxante, desincrustante, fluidos refrigerante (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, varetas de solda foscoper e prata, fluxo, pasta, eletrodos, válvulas (exceto válvulas de balanceamento e controle), dispositivos de expansão e seus acessórios, filtros secadores, pilhas, baterias, pressostatos, capacitores, inversores de frequência, termistores, sensores, transdutores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, disjuntores, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, cabos elétricos, terminais elétricos, eletrodutos, abraçadeiras, buchas de nylon, parafusos, porcas, arruelas, brocas, correias, polias, buchas, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas, fita isolante, fita teflon, fitas adesivas, fita aluminizada, fita PVC para refrigeração, massa de vedação, colas (todos os tipos), e drenos dos diversos sistemas de ar condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

- 10.1.3 Muito embora as peças, componentes e acessórios acima sejam de responsabilidade de fornecimento automático da empresa executora dos serviços suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade e não reconcionadas.
- 10.1.4 São também itens de responsabilidade da contratada: placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares), controles remotos, bombas, motores, eixos e suportes de motores e ventiladores. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.
- 10.1.5 Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma.
- 10.1.6 Mão de obra para substituição de fancoletes de até 5 TR.
- 10.2 Itens pagos sob demanda
- 10.2.1 Serão pagos sob demanda:
- 10.2.1.1 Compressores (inclusive serviço de recondicionamento de compressores), trocadores de calor (serpentinhas), gabinetes, chassi, base do chassi, turbinas dos ventiladores, volutas, caixilhos para filtros de ar, filtros de ar, filtros de água, termômetros de poço, válvulas de balanceamento e controle, isolamentos térmicos em borracha elastomérica e tubulações de água gelada e de condensação (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);
- 10.2.1.2 Materiais, peças, componentes e acessórios (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);
- 10.2.1.3 Serviços, materiais, peças, componentes e acessórios necessários a novas instalações e permuta de local de fancoils e fancoletes, exceto mão de obra para substituição de fancoletes de até 5 TR, conforme previsto no item 10.1.6 deste documento.
- 10.2.1.4 Serviços especializados de análise do ar;
- 10.2.1.5 Serviços de limpeza de dutos;
- 10.2.1.6 Pequenas adaptações de rede de dutos;
- 10.2.1.7 Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;
- 10.2.1.8 Balanceamento de vazão de água gelada;
- 10.2.1.9 *Retrofit* e reforma de equipamentos;
- 10.2.1.10 Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;
- 10.2.1.11 Peças, componentes e acessórios referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE no Relatório de Avaliação Técnica Inicial;
- 10.2.2 Na hipótese de ser necessária a execução de serviços, fornecimento de materiais ou substituição de peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o problema e indicando a solução. Deverá ainda, apresentar orçamento analítico do(s) item(ns) a ser(em) pago(s) sob medição, nos prazos previstos no item 9.8 deste documento.
- 10.2.2.1 A aprovação do orçamento e continuidade de serviços que dependam de itens pagos sob medição está condicionada a:
- 10.2.2.1.1 O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços, realizada pela área de compras do

- CONTRATANTE, com no mínimo, 2 (duas) empresa do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;
- 10.2.2.1.2 Disponibilidade financeira;
- 10.2.2.1.3 Autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.
- 10.2.2.2 O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- 10.2.2.3 Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente:

- 11.1.1.1 imediatamente após a conclusão dos serviços e preenchimento do PMOC, para os casos dos serviços de manutenção preventiva e operação do sistema;
- 11.1.1.2 imediatamente após a conclusão dos serviços, preenchimento do PMOC e da Ordem de Serviço e informado por escrito ao fiscal do Contrato, para os casos de manutenção corretiva e/ou itens pagos sob demanda.
- 11.1.1.3 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

11.1.2 Definitivamente:

- 11.1.2.1 imediatamente após a conferência do PMOC e da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato, para os casos dos serviços operação e manutenção preventiva e corretiva (desde que não envolva serviços pagos sob demanda), respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 11.1.2.2 imediatamente após a conferência da Ordem de Serviço e assinatura pelo fiscal do Contrato, para os casos de itens pagos sob demanda, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 11.1.2.3 Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução ou impossibilidade de testes cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

11.2 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.
- 12.2 Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.

- 12.3 Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e/ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua ou no Fórum de Juazeiro do Norte, sempre a critério do CONTRATANTE.
- 12.4 Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
- 12.5 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo, qualificação e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- 12.6 Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- 12.7 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.
- 12.8 Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- 12.9 Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.
- 12.10 Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
- 12.11 Executar o objeto deste documento, conforme descrito em seus Anexos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, fornecendo serviços e utilizando ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes e acessórios apropriados e em quantidade compatível com a demanda.
- 12.12 Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
- 12.13 Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- 12.14 Realizar adequado dimensionamento dos serviços que fazem parte do objeto deste documento.
- 12.15 Realizar adequado planejamento do estoque de materiais, peças, componentes e acessórios necessários, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.
- 12.16 Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
- 12.17 Obedecer às normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalho;
- 12.18 Fornecer e arcar com os custos de todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 12.19 Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
- 12.20 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos,

- alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.
- 12.21 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais em decorrência de fatos imputáveis à ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste documento.
- 12.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 12.23 Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
- 12.24 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.25 Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, irregularidade(s)/ inconformidade(s) nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.
- 12.25.1.1 Indicar soluções e apresentar orçamentos para correção(ões) da(s) irregularidade(s)/ inconformidade(s) sobre a(s) qual(is) fala o item acima dentro dos prazos previstos no item 9.8.
- 12.26 Comunicar à fiscalização, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato; apresentar as possíveis consequências; e indicar método e prazo para solucionar ou minimizar o problema;
- 12.27 Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.
- 12.28 Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
- 12.29 Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.
- 12.30 Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.
- 12.31 Comunicar à fiscalização eventual(is) alteração(ões) no endereço ou número(s) de telefone(s).
- 12.32 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.
- 13.2 Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e preços pactuados.

- 13.3 Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN N° 05, de 26 de maio de 2017.
- 13.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.
- 13.5 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.6 Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93 e no item 14 deste documento.
- 13.7 Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 13.8 Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- 13.9 Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.
- 13.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.
- 14.2 A fiscalização será exercida por técnico(s) e/ou engenheiro(s) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria.
- 14.3 A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:
 - 14.3.1 Atendimento das cláusulas contratuais;
 - 14.3.2 Aferição técnica dos trabalhos realizados;
 - 14.3.3 Cumprimento do plano de manutenção operação e controle;
 - 14.3.4 Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;
 - 14.3.5 Continuidade das condições de infraestrutura de apoio técnico e operacional, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- 14.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.
- 14.5 A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 14.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem previa comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiras, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.
- 15.2 Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou

substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

15.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

15.4 O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

16. NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.

16.2 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

16.3 Na execução serviços, objeto deste documento, deverão ser observadas:

16.3.1 Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

16.3.2 Lei Nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000

16.3.3 Lei Nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018

16.3.4 Decreto Nº 99.280, de 6 de junho de 1990

16.3.5 Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde

16.3.6 Resolução Nº 9 de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

16.3.7 Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004

16.3.8 Resolução CONAMA Nº 001, de 8 de março de 1990

16.3.9 Resolução CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990

16.3.10 Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000

16.3.11 Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002

16.3.12 Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003

16.3.13 Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006

16.3.14 Decisão Normativa e 08 de julho de 1992 - Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

16.3.15 ABNT NBR ISO 5149-1:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 1: Definições, classificação e critérios de seleção

16.3.16 ABNT NBR ISO 5149-3:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 3: Local de instalação

16.3.17 ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão

16.3.18 ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção

16.3.19 ABNT NBR 7541:2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos

16.3.20 ABNT NBR 13598:2018 – Vasos de pressão para refrigeração

16.3.21 ABNT NBR 13971:2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada

16.3.22 ABNT NBR 14665:2001 – Sistema de refrigeração com gás R134a – Requisitos

16.3.23 ABNT NBR 14679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização

- 16.3.24 ABNT NBR 15575-4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas – SVVIE, no tocante ao acesso, manutenção, carga suspensa, estanqueidade e acústica.
- 16.3.25 ABNT NBR 15848:2010 – sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- 16.3.26 ABNT NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento
- 16.3.27 ABNT NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar-condicionado. Requisitos gerais e procedimentos
- 16.3.28 ABNT NBR 16069:2018 – Segurança em sistemas frigoríficos
- 16.3.29 ABNT NBR 16186:2013 – Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos
- 16.3.30 ABNT NBR 16235:2013 – Dutos fabricados em painéis pré-isolados
- 16.3.31 ABNT NBR 16280:2014 Emenda 1:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos
- 16.3.32 ABNT NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos
- 16.3.33 ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações
- 16.3.34 ABNT NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico
- 16.3.35 ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior
- 16.3.36 ABNT NBR 16666:2018 – Fluidos frigoríficos – Designação e classificação de segurança.
- 16.4 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
 - 16.4.1 A todos os Anexos deste documento.
 - 16.4.2 Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
 - 16.4.3 Às demais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
 - 16.4.4 Às demais disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
 - 16.4.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
 - 16.4.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
 - 16.4.7 Às Resoluções do CREA e CONFEA.
 - 16.4.8 A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

17. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento.
- 17.2 São obrigações da CONTRATADA:
 - 17.2.1 Garantir a implementação todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;

- 17.2.2 Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- 17.2.3 Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras;
- 17.2.4 Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 17.2.5 Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nas normas de segurança por parte do seu quadro de funcionários;
- 17.2.6 Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle.
- 17.3 Garantir que qualquer serviço só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nas normas de segurança do trabalho.
- 17.4 Assegurar a suspensão dos serviços quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- 17.5 Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para execução dos serviços objeto deste documento.
- 17.6 Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nas normas.
- 17.7 A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
 - 17.7.1 NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
 - 17.7.2 NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
 - 17.7.3 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 17.7.4 NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - 17.7.5 NR 12: Máquinas e Equipamentos;
 - 17.7.6 NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
 - 17.7.7 NR 15: Atividades e Operações Insalubres
 - 17.7.8 NR 17: Ergonomia;
 - 17.7.9 NR 26: Sinalização de segurança;
 - 17.7.10 NR 28: Fiscalização e Penalidades;
 - 17.7.11 NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - 17.7.12 NR 35: Trabalho em altura.
- 17.8 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer fielmente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994 – equipamentos que geram ruído no seu funcionamento.

18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

- 18.1 A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.
- 18.2 A CONTRATADA deverá, ainda:
 - 18.2.1 Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;
 - 18.2.2 Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;
 - 18.2.3 Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;
 - 18.2.4 Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
 - 18.2.5 Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;

- 18.2.6 Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes, pilhas e baterias, etc.);
- 18.2.7 comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- 18.2.8 Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 18.2.9 Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

19. GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1 A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei N° 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 19.2 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 19.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 19.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 19.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.5 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 19.6 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 19.6.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.6.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.7 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 19.8 A garantia será considerada extinta:
- 19.8.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

- 19.8.2 Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- 19.9 Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.
- 19.10 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

20. SANÇÕES

- 20.1 A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
- 20.1.1 Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 20.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 20.1 e 20.2 deste documento;
- 20.1.3 Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:
- 20.1.3.1 50% (cinquenta por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias;
- 20.1.3.2 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.
- 20.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2 Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a CONTRATADA que:
- 20.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 20.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.2.3 Falhar na execução do contrato;
- 20.2.4 Fraudar na execução do contrato;
- 20.2.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.2.7 Fizer declaração falsa.
- 20.3 O retardamento da execução do objeto previsto no item 20.2.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 20.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após sete dias contados da data de assinatura do contrato;

- 20.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por três dias seguidos ou por dez dias intercalados.
- 20.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 20.2 deste documento, e alcançar o total de quarenta pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 20.1, considerando o período de doze meses, a partir da data de assinatura do contrato ou prorrogação contratual, quando for o caso.
- 20.5 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, poderá ser paga das seguintes formas:
- 20.5.1 Dedução da Garantia Contratual que houver sido prestada;
- 20.5.2 Emissão de D.A.E. específico para pagamento da multa, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 20.5.3 Supressão do valor nas faturas devidas à CONTRATADA;
- 20.5.4 Cobrança judicial.
- 20.6 A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.
- 20.7 A autoridade competente, ouvida a fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 20.8 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 19.
- 20.9 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 20.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
- 20.11 As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002.

Tabela 20.1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2,5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços), correspondente à edificação em que ocorreu a infração. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	2	5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços), correspondente à edificação em que ocorreu a infração.
3	5	10% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços), correspondente à edificação em que ocorreu a infração.
4	10	1% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços).
5	20	5% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços).
6	40	10% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços).

Tabela 20.2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência
2	Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais).	1	Por ocorrência e por dia
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
4	Deixar de atender os pré-requisitos administrativos, técnicos e operacionais previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
5	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência e por dia
7	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
9	Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
11	Cometer quaisquer das infrações previstas no item 20.2	4	Por ocorrência
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
14	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

21. PAGAMENTOS

- 21.1 As solicitações de pagamento e/ou reembolso deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.
- 21.2 As solicitações de pagamento das faturas de manutenção mensal deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- 21.2.1 Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- 21.2.2 Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- 21.2.3 Cópia dos PMOCs devidamente assinados pelos mecânicos e pelo engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA;
- 21.2.4 Cópia da folha de pagamento do mês relativo aos serviços em cobrança.
- 21.3 As solicitações de reembolso dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- 21.3.1 Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o reembolso;
- 21.3.2 Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- 21.3.3 Ordem(s) de serviço(s) devidamente assinadas pelo mecânico e engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
- 21.3.4 Relatório dos serviços executados, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados;
- 21.3.5 Apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- 21.4 Os fiscais do contrato contabilizarão apenas os serviços previamente aprovados e recebidos definitivamente.
- 21.5 A medição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo de pagamento pelo setor de manutenção.

da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

- 21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte equação:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

22. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

- 22.1 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.
- 22.2 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueado para movimentação -, em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 22.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.
- 22.4 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada.
- 22.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.
- 22.6 As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

23. REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

- 23.1 Aplicar-se-ão, exclusivamente, a repactuação de preços para os itens da planilha 1 da proposta de preços e o reajuste para os itens da planilha 2 da proposta de preços. Sobre a planilha 3 não incidirá qualquer forma de correção, mantendo-se, portanto, fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.
- 23.2 Os custos fixos mensais com mão de obra residente (planilha 1 da proposta de preços) serão fixos e não repactuáveis pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar repactuação com base na variação da Tabela SINAPI.
- 23.2.1 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.
- 23.3 Os custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica registrados na planilha 2 da proposta de preços, serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de um ano. Após

previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.

25.3 Fiscais de Contrato

25.3.1 Os fiscais são servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

25.3.2 Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.

25.3.3 Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a entrega e conformidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios tal como especificados. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.

25.3.4 Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

25.3.5 Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.

25.3.6 Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

25.3.7 Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

25.3.8 Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

25.3.9 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

25.4 Os fiscais, gestores e ordenador de despesas do Contratos devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

26. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

27. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

27.1 A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao CONTRATANTE.

27.2 Todas as informações produzidas e/ou utilizadas para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE dentro do prazo indicado no item acima.

ANEXO 1 - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência

- 1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
- 2) Comunique o fato ao Setor de Manutenção do TJ-CE.

5 - Plano de Manutenção e Controle

Legenda

- (1) – (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual
- (2) – Informações constam nos Relatórios de Manutenção.
- (3) – Preencher dados nas Fichas de Manutenção

CASA DE MÁQUINAS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Casa de Máquinas				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	●			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	●			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	●			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		●		
2	Tomada de Ar Exterior				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		●		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			●	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		●		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			●	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	●			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	●			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	●			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	●			
3	Retorno de ar				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	●			
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				●
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.			●	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			●	
4	Dutos e câmara plenum para ar				
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		●		
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	●			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.	●			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	●			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				●
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			●	

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		●		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		●		
1.3	Lubrificar mancais.		●		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		●		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				●
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		●		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		●		
2	Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		●		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		●		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		●		
2.4	Lubrificar os mancais.		●		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.	●			
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.	●			
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				●
3	Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	●			
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	●			
3.3	Substituir o jogo de correias.			●	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	●			
4	Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		●		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		●		
5	Filtros Secos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	●			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	●			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).				●
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	●			
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	●			

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor - (Quando houver)				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos.			•	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.	•			
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem.		•		
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor		•		
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides			•	
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado			•	
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		•		
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos				•
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos			•	
2	Aquecedores de Ar Elétricos – (Quando houver)				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		•		
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar			•	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		•		
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.	•			
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico				•
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente			•	
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
3	Registros e “dampers”				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.			•	
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
3.3	Verificar o certificado do teste do damper corta fogo (quando houver)			•	
3.4	Verificar e corrigir o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura			•	
3.5	Lubrificar os mancais			•	
4	Venezianas, Grelhas e Difusores				
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.				•
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
4.4	Verificar e corrigir fixação.		•		
4.5	Medir a vazão e adequar as condições de projeto.				•
5	Dutos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.			•	
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•		
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.			•	
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•		
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto				•

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deu acesso às dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar condicionado objeto deste Pregão Eletrônico e que dispensa a visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais documentos que compõem o processo licitatório. Declaro, ainda, não poder questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____ / ____ / ____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO 05 – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

ANEXO 6 – MODELO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO – AR CONDICIONADO

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal	
I - Remunerações mensais						
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	2	R\$	R\$	
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	3	R\$	R\$	
Subtotal (I)						
II - Encargos Sociais						
Encargos Sociais (72,08% da remuneração mensal)						
Subtotal (II)						
III - Encargos complementares						
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	5	R\$	R\$	
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	5	R\$	R\$	
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	5	R\$	R\$	
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	5	R\$	R\$	
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	5	R\$	R\$	
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	5	R\$	R\$	
9	Uniforme	mês	5	R\$	R\$	
Subtotal (III)					R\$	
IV - Bonificações e outras despesas						
				LDI ¹	%	R\$
				Despesas Administrativas Operacionais ²	%	R\$
Subtotal (IV)					R\$	
V - Tributação sobre o faturamento						
				ISS	%	R\$
				Cofins	%	R\$
				PIS	%	R\$
Subtotal (V)					R\$	
VI - Valores Totais						
Subtotal mensal (A)					R\$	
SUBTOTAL ANUAL (A)					R\$	

¹ LDI: máximo de 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)

² Despesas Administrativas Operacionais: máximo de 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)

Planilha 2 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos destacados nas planilhas 1 e 3)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I – Fórum Clóvis Beviláqua				
1	Chiller Trane RTHD 320 TR	1		
2	Chiller Trane RTH 433,8 TR	2		
3	Torre de Resfriamento Alfaterm 205 m³/h	1		
4	Torre de Resfriamento Alfaterm 280 m³/h	2		
5	Bomba Imbil INI80 - 88 m³/h - 20 mCA	3		
6	Bomba Imbil ITAP125 - 205 m³/h - 19 mCA	2		
7	Bomba Imbil ITAP150 - 229 m³/h – 34 mCA	2		
8	Bomba Imbil ITAP125 - 238 m³/h – 20 mCA	3		
9	Bomba Imbil INI125 - 277 m³/h – 20 mCA	2		
10	Bomba Imbil INI125 - 286 m³/h – 44 mCA	2		
11	Fancoil Trane 2 TR	2		
12	Fancoil Carrier 8 TR	1		
13	Fancoil Carrier 10 TR	32		
14	Fancoil Carrier 12 TR	4		
15	Fancoil Carrier 15 TR	6		
16	Fancoil Carrier 1,5 TR	1		
17	Fancoil York 30 TR	2		
18	Fancoil York 20 TR	2		
19	Fancoil York 15 TR	48		
20	Fancoil 10 TR	6		
21	Fancoil York 8,3 TR	2		
22	Fancoil York 7,5 TR	7		
23	Fancoil 1,5 TR	11		
Subtotal (Fórum Clóvis Beviláqua)				
Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
II – Fórum de Juazeiro do Norte				
24	Chiller Bryant ACTB045 - 45 TR	2		
25	Fancolete Piso Teto Carrier	39		
26	Fancoil Dutado Carrier	1		
27	Bomba WEG (motor) EGF65	2		
28	Bomba WEG (motor) EGF40	3		
29	Inversor de frequência Danfoss VLT2800	1		
Subtotal (Fórum de Juazeiro do Norte)				
Subtotal mensal (B)				
SUBTOTAL ANUAL (B)				

Planilha 3 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Valor Anual)

Item	Descrição	Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência) ³	R\$ 140.000,00
SUBTOTAL ANUAL (C)		R\$ 140.000,00

Planilha 4 - Custo Total Estimado do Contrato (Anual)

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	R\$ 140.000,00
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II- Estão inclusos na presente proposta todos os custos operacionais, administrativos ou tributários relativos ao objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, entre os quais destacam-se: Mão de obra, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais.

III- Prazo de validade da proposta:

IV- Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. n°:

Expedido por:

CPF:

Local e data

³ O valor da planilha 3 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

ANEXO 7 – LISTA DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

Item	Local	Equipamento	Qtde	Marca	Modelo/ Capacidade
1	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	1	Trane	RTHD - 320 TR
2	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	2	Trane	RTHD - 433,8 TR
3	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	1	Alfaterm	ASP-1400 - 205 m3/h
4	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	2	Alfaterm	ASP-1800 - 280 m3/h
5	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	INI80 - 88 m3/h - 20 mCA
6	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP125 - 205 m3/h - 19 mCA
7	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP150 - 229 m3/h – 34 mCA
8	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	ITAP125 - 238 m3/h – 20 mCA
9	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 277 m3/h – 20 mCA
10	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 286 m3/h – 44 mCA
11	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	Trane	UNT0800 - 2 TR
12	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	8 TR
13	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	32	Carrier	10 TR
14	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	4	Carrier	12 TR
15	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	Carrier	15 TR
16	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	1,5 TR
17	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	30 TR
18	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	20 TR
19	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	48	York	15 TR
20	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	York	10 TR
21	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	8,3 TR
22	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	7	York	7,5 TR
23	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	11	York	1,5 TR
24	Fórum de Juazeiro do Norte	Chiller	2	Bryant	ACTB045 - 45 TR
25	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	39	Carrier	42 L
26	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	1	Carrier	40AGA
27	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	2	WEG (motor)	EGF65
28	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	3	WEG (motor)	EGF40
29	Fórum de Juazeiro do Norte	Inversor de frequência	1	Danfoss	VLT2800

Planilha 2 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos destacados nas planilhas 1 e 3)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I – Fórum Clóvis Beviláqua				
1	Chiller Trane RTHD 320 TR	1	R\$ 3.977,92	R\$ 3.977,92
2	Chiller Trane RTH 433,8 TR	2	R\$ 3.843,26	R\$ 7.686,52
3	Torre de Resfriamento Alfaterm 205 m ³ /h	1	R\$ 842,71	R\$ 842,71
4	Torre de Resfriamento Alfaterm 280 m ³ /h	2	R\$ 781,01	R\$ 1.562,02
5	Bomba Imbil INI80 - 88 m ³ /h - 20 mCA	3	R\$ 155,45	R\$ 466,35
6	Bomba Imbil ITAP125 - 205 m ³ /h - 19 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
7	Bomba Imbil ITAP150 - 229 m ³ /h – 34 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
8	Bomba Imbil ITAP125 - 238 m ³ /h – 20 mCA	3	R\$ 161,32	R\$ 483,96
9	Bomba Imbil INI125 - 277 m ³ /h – 20 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
10	Bomba Imbil INI125 - 286 m ³ /h – 44 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
11	Fancoil Trane 2 TR	2	R\$ 88,85	R\$ 177,70
12	Fancoil Carrier 8 TR	1	R\$ 221,03	R\$ 221,03
13	Fancoil Carrier 10 TR	32	R\$ 350,91	R\$ 11.229,12
14	Fancoil Carrier 12 TR	4	R\$ 372,29	R\$ 1.489,16
15	Fancoil Carrier 15 TR	6	R\$ 458,25	R\$ 2.749,50
16	Fancoil Carrier 1,5 TR	1	R\$ 83,91	R\$ 83,91
17	Fancoil York 30 TR	2	R\$ 664,83	R\$ 1.329,66
18	Fancoil York 20 TR	2	R\$ 561,40	R\$ 1.122,80
19	Fancoil York 15 TR	48	R\$ 454,94	R\$ 21.837,12
20	Fancoil 10 TR	6	R\$ 331,44	R\$ 1.988,64
21	Fancoil York 8,3 TR	2	R\$ 233,98	R\$ 467,96
22	Fancoil York 7,5 TR	7	R\$ 243,78	R\$ 1.706,46
23	Fancoil 1,5 TR	11	R\$ 85,03	R\$ 935,33
Subtotal (Fórum Clóvis Beviláqua)				R\$ 61.648,43
II – Fórum de Juazeiro do Norte				
24	Chiller Bryant ACTB045 - 45 TR	2	R\$ 3.344,07	R\$ 6.688,14
25	Fancolete Piso Teto Carrier	39	R\$ 178,49	R\$ 6.961,11
26	Fancoil Dutado Carrier	1	R\$ 1.242,47	R\$ 1.242,47
27	Bomba WEG (motor) EGF65	2	R\$ 256,78	R\$ 513,56
28	Bomba WEG (motor) EGF40	3	R\$ 248,94	R\$ 746,82
29	Inversor de frequência Danfoss VLT2800	1	R\$ 2.053,15	R\$ 2.053,15
Subtotal (Fórum de Juazeiro do Norte)				R\$ 18.205,25
SUBTOTAL MENSAL (B)				R\$ 79.853,68
SUBTOTAL ANUAL (B)				R\$ 958.244,16

Planilha 3 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (valor anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência)	R\$ 140.000,00
SUBTOTAL ANUAL (C)		R\$ 140.000,00

Observações Importantes:

1. Os valores da planilha 1 destacam os custos fixos mensais com as equipes residentes. Esses custos são relacionados à operação, manutenção e assistência técnicas realizadas por essas equipes. Uma vez que o custo com as equipes fixas residentes independe da capacidade de refrigeração dos equipamentos e até certo ponto do número de equipamentos a serem mantidos, estes valores foram separados dos demais custos com o objetivo de possibilitar uma maior facilidade no caso de cálculo de um eventual aditivo, seja para acréscimo ou supressão de equipamentos.
 - 1.1 Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica;
 - 1.2 Os valores foram arredondados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal);
 - 1.3 Versão da Tabela SINAPI: 12/2021, CE;
 - 1.4 Caso a licitante seja beneficiária de desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar prova do benefício e planilha readequada.
2. Os valores da planilha 2 incluem **todos** os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, sejam eles operacionais, administrativos ou tributários, **com exceção** dos custos com as equipes técnicas residentes (destacados na planilha 1) e dos custos com reembolso de itens pagos sob demanda (previstos na planilha 3). Entre os custos da planilha 2, não se limitando a estes, destacam-se: mão de obra não residente, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 2.1 Os valores da planilha 2 tem como referência a estimativa de preços realizadas pela Coordenadoria de Compras do TJ-CE. Os valores unitários mensais foram truncados com duas casas decimais.
3. O valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Planilha 3) é uma constante e foi estimado com base no contrato anterior (CT N° 08/2016).
 - 3.1 Esse valor se justifica pela impossibilidade de prever quais e quantos dos itens pagos sob demanda serão necessários durante a vigência contratual. Justifica-se ainda, pela necessidade de garantia do adequado funcionamento dos sistemas de ar-condicionado dos Fóruns Clóvis Beviláqua e de Juazeiro do Norte. Ressalta-se que uma possível interrupção do funcionamento desses sistemas impactaria diretamente nas condições de conforto térmico de magistrados, servidores e jurisdicionados, prejudicando o exercício das atividades administrativa e judicante.
 - 3.2 Objetivamente o valor da planilha 3 é uma estimativa do custo de substituição de dois compressores de 25 TR e um retrofit de sistema de automação de um *chiller* similar ao de Juazeiro do Norte.
4. O valor da planilha 3 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 4 - Custo Total Estimado do Contrato (Anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	R\$ 287.328,36
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 958.244,16
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	R\$ 140.000,00
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$ 1.385.572,52



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO EDITAL
ORÇAMENTO ESTIMADO

OBS. 1: O SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL) refere-se ao valor máximo global da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

OBS. 2: O valor da planilha 3 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Planilha 1 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	2	R\$ 1.494,61*	R\$ 2.989,22
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	3	R\$ 1.256,60*	R\$ 3.769,80
Subtotal (I)					R\$ 6.759,02
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (72,08% da remuneração mensal)					R\$ 4.871,90
Subtotal (II)					R\$ 4.871,90
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	5	R\$ 532,77	R\$ 2.663,85
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	5	R\$ 165,47	R\$ 827,35
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	5	R\$ 152,35	R\$ 761,75
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	5	R\$ 147,23	R\$ 736,15
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	5	R\$ 201,65	R\$ 1.008,25
9	Uniforme	mês	5	R\$ 33,33	R\$ 166,65
Subtotal (III)					R\$ 6.223,00
IV - Bonificações e outras despesas					
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 1.785,39
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 892,70
Subtotal (IV)					R\$ 2.678,09
V - Tributação sobre o faturamento					
ISS (5%)					R\$ 1.197,20
Cofins (7,6%)					R\$ 1.819,75
PIS (1,65%)					R\$ 395,08
Subtotal (V)					R\$ 3.412,02
VI - Valores Totais					
SUBTOTAL MENSAL (A)					R\$ 23.944,03
SUBTOTAL ANUAL (A)					R\$ 287.328,36

* Valores sem encargos sociais

Planilha 2 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos destacados nas planilhas 1 e 3)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I – Fórum Clóvis Beviláqua				
1	Chiller Trane RTHD 320 TR	1	R\$ 3.977,92	R\$ 3.977,92
2	Chiller Trane RTH 433,8 TR	2	R\$ 3.843,26	R\$ 7.686,52
3	Torre de Resfriamento Alfaterm 205 m³/h	1	R\$ 842,71	R\$ 842,71
4	Torre de Resfriamento Alfaterm 280 m³/h	2	R\$ 781,01	R\$ 1.562,02
5	Bomba Imbil INI80 - 88 m³/h - 20 mCA	3	R\$ 155,45	R\$ 466,35
6	Bomba Imbil ITAP125 - 205 m³/h - 19 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
7	Bomba Imbil ITAP150 - 229 m³/h – 34 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
8	Bomba Imbil ITAP125 - 238 m³/h – 20 mCA	3	R\$ 161,32	R\$ 483,96
9	Bomba Imbil INI125 - 277 m³/h – 20 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
10	Bomba Imbil INI125 - 286 m³/h – 44 mCA	2	R\$ 161,32	R\$ 322,64
11	Fancoil Trane 2 TR	2	R\$ 88,85	R\$ 177,70
12	Fancoil Carrier 8 TR	1	R\$ 221,03	R\$ 221,03
13	Fancoil Carrier 10 TR	32	R\$ 350,91	R\$ 11.229,12
14	Fancoil Carrier 12 TR	4	R\$ 372,29	R\$ 1.489,16
15	Fancoil Carrier 15 TR	6	R\$ 458,25	R\$ 2.749,50
16	Fancoil Carrier 1,5 TR	1	R\$ 83,91	R\$ 83,91
17	Fancoil York 30 TR	2	R\$ 664,83	R\$ 1.329,66
18	Fancoil York 20 TR	2	R\$ 561,40	R\$ 1.122,80
19	Fancoil York 15 TR	48	R\$ 454,94	R\$ 21.837,12
20	Fancoil 10 TR	6	R\$ 331,44	R\$ 1.988,64
21	Fancoil York 8,3 TR	2	R\$ 233,98	R\$ 467,96
22	Fancoil York 7,5 TR	7	R\$ 243,78	R\$ 1.706,46
23	Fancoil 1,5 TR	11	R\$ 85,03	R\$ 935,33
Subtotal (Fórum Clóvis Beviláqua)				R\$ 61.648,43
II – Fórum de Juazeiro do Norte				
24	Chiller Bryant ACTB045 - 45 TR	2	R\$ 3.344,07	R\$ 6.688,14
25	Fancolete Piso Teto Carrier	39	R\$ 178,49	R\$ 6.961,11
26	Fancoil Dutado Carrier	1	R\$ 1.242,47	R\$ 1.242,47
27	Bomba WEG (motor) EGF65	2	R\$ 256,78	R\$ 513,56
28	Bomba WEG (motor) EGF40	3	R\$ 248,94	R\$ 746,82
29	Inversor de frequência Danfoss VLT2800	1	R\$ 2.053,15	R\$ 2.053,15
Subtotal (Fórum de Juazeiro do Norte)				R\$ 18.205,25
SUBTOTAL MENSAL (B)				R\$ 79.853,68
SUBTOTAL ANUAL (B)				R\$ 958.244,16

Planilha 3 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (valor anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência)	R\$ 140.000,00
SUBTOTAL ANUAL (C)		R\$ 140.000,00

Observações Importantes:

- Os valores da planilha 1 destacam os custos fixos mensais com as equipes residentes. Esses custos são relacionados à operação, manutenção e assistência técnicas realizadas por essas equipes. Uma vez que o custo com as equipes fixas residentes independe da capacidade de refrigeração dos equipamentos e até certo ponto do número de equipamentos a serem mantidos, estes valores foram separados dos demais custos com o objetivo de possibilitar uma maior facilidade no caso de cálculo de um eventual aditivo, seja para acréscimo ou supressão de equipamentos.
 - Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica;
 - Os valores foram arredondados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal);
 - Versão da Tabela SINAPI: 12/2021, CE;
 - Caso a licitante seja beneficiária de desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar prova do benefício e planilha readequada.
- Os valores da planilha 2 incluem **todos** os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, sejam eles operacionais, administrativos ou tributários, **com exceção** dos custos com as equipes técnicas residentes (destacados na planilha 1) e dos custos com reembolso de itens pagos sob demanda (previstos na planilha 3). Entre os custos da planilha 2, não se limitando a estes, destacam-se: mão de obra não residente, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - Os valores da planilha 2 tem como referência a estimativa de preços realizadas pela Coordenadoria de Compras do TJ-CE. Os valores unitários mensais foram truncados com duas casas decimais.
- O valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Planilha 3) é uma constante e foi estimado com base no contrato anterior (CT N° 08/2016).
 - Esse valor se justifica pela impossibilidade de prever quais e quantos dos itens pagos sob demanda serão necessários durante a vigência contratual. Justifica-se ainda, pela necessidade de garantia do adequado funcionamento dos sistemas de ar-condicionado dos Fóruns Clóvis Beviláqua e de Juazeiro do Norte. Ressalta-se que uma possível interrupção do funcionamento desses sistemas impactaria diretamente nas condições de conforto térmico de magistrados, servidores e jurisdicionados, prejudicando o exercício das atividades administrativa e judicante.
 - Objetivamente o valor da planilha 3 é uma estimativa do custo de substituição de dois compressores de 25 TR e um retrofit de sistema de automação de um *chiller* similar ao de Juazeiro do Norte.
- O valor da planilha 3 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 4 - Custo Total Estimado do Contrato (Anual)

Item	Descrição	Custo Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	R\$ 287.328,36
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 958.244,16
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	R\$ 140.000,00
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$ 1.385.572,52



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO EDITAL - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/20__.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	2	R\$	R\$
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	3	R\$	R\$
Subtotal (I)					R\$
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (72,08% da remuneração mensal)					R\$
Subtotal (II)					R\$
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	5	R\$	R\$
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	5	R\$	R\$
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	5	R\$	R\$
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	5	R\$	R\$
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	5	R\$	R\$
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	5	R\$	R\$
9	Uniforme	mês	5	R\$	R\$
Subtotal (III)					R\$
IV - Bonificações e outras despesas					
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$
Subtotal (IV)					R\$
V - Tributação sobre o faturamento					
ISS (5%)					R\$
Cofins (7,6%)					R\$
PIS (1,65%)					R\$
Subtotal (V)					R\$
VI - Valores Totais					
SUBTOTAL MENSAL (A)					R\$
SUBTOTAL ANUAL (A)					R\$
Observações:					

1. LDI: máximo de 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)

2. Despesas Administrativas Operacionais: máximo de 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Planilha 2 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos destacados nas planilhas 1 e 3)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I – Fórum Clóvis Beviláqua				
1	Chiller Trane RTHD 320 TR	1		
2	Chiller Trane RTH 433,8 TR	2		
3	Torre de Resfriamento Alfaterm 205 m ³ /h	1		
4	Torre de Resfriamento Alfaterm 280 m ³ /h	2		
5	Bomba Imbil INI80 - 88 m ³ /h - 20 mCA	3		
6	Bomba Imbil ITAP125 - 205 m ³ /h - 19 mCA	2		
7	Bomba Imbil ITAP150 - 229 m ³ /h – 34 mCA	2		
8	Bomba Imbil ITAP125 - 238 m ³ /h – 20 mCA	3		
9	Bomba Imbil INI125 - 277 m ³ /h – 20 mCA	2		
10	Bomba Imbil INI125 - 286 m ³ /h – 44 mCA	2		
11	Fancoil Trane 2 TR	2		
12	Fancoil Carrier 8 TR	1		
13	Fancoil Carrier 10 TR	32		
14	Fancoil Carrier 12 TR	4		
15	Fancoil Carrier 15 TR	6		
16	Fancoil Carrier 1,5 TR	1		
17	Fancoil York 30 TR	2		
18	Fancoil York 20 TR	2		
19	Fancoil York 15 TR	48		
20	Fancoil 10 TR	6		
21	Fancoil York 8,3 TR	2		
22	Fancoil York 7,5 TR	7		
23	Fancoil 1,5 TR	11		
Subtotal (Fórum Clóvis Beviláqua)				
Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
II – Fórum de Juazeiro do Norte				
24	Chiller Bryant ACTB045 - 45 TR	2		
25	Fancolete Piso Teto Carrier	39		
26	Fancoil Dutado Carrier	1		
27	Bomba WEG (motor) EGF65	2		
28	Bomba WEG (motor) EGF40	3		
29	Inversor de frequência Danfoss VLT2800	1		
Subtotal (Fórum de Juazeiro do Norte)				
Subtotal mensal (B)				



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SUBTOTAL ANUAL (B)

Planilha 3 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Valor Anual)

Item	Descrição	Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência) ¹	R\$ 140.000,00
SUBTOTAL ANUAL (C)		R\$ 140.000,00

Planilha 4 - Custo Total Estimado do Contrato (Anual)

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	
3	SUBTOTAL ANUAL (C)	R\$ 140.000,00
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II - Estão inclusos na presente proposta todos os custos operacionais, administrativos ou tributários relativos ao objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, entre os quais destacam-se:
Mão de obra, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais.

III - Prazo de validade da proposta:

IV - Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE ___/20__.

III - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Insc. Estadual/Municipal:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

1 O valor da planilha 3 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. n.º:

Expedido por:

CPF:

V - Prazo para execução dos serviços

VI - Prazo de Validade da Proposta:

VII - O prazo de Garantia para todos os itens da solução.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa-CNPJ

1 O valor da planilha 3 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022

OBS 1: Visando à possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Contratação do TJCE por meio do endereço eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br, antes do início da sessão pública.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIUO www.licitacoes-e.com.br A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página [www._____](http://www.____), nesta data, cópia do Edital n.____/20__, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Data)

Assinatura do Licitante



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 8 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **subitem 7.4.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 20___.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO POR EXPANSÃO INDIRETA (SISTEMA CENTRAL DE ÁGUA GELADA) DO PODER JUDICIÁRIO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA

ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). _____ e por sua(seu) Secretária(o) de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/20__, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, e, ainda, no(s) seu(s) Anexo(s), todos, parte(s) integrante(s) deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8516281-58.2021.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº ____/20____; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DA CONTRATADA

- I. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.
- II. Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.
- III. Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos e/ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua ou no Fórum de Juazeiro do Norte, sempre a critério do CONTRATANTE.
- IV. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
- V. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo, qualificação e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- VI. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- VII. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento.
- VIII. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- IX. Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.
- X. Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
- XI. Executar o objeto deste documento, conforme descrito em seus Anexos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, fornecendo serviços e utilizando ferramentas, equipamentos, materiais, peças, componentes e acessórios apropriados e em quantidade compatível com a demanda.
- XII. Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
- XIII. Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- XIV. Realizar adequado dimensionamento dos serviços que fazem parte do objeto deste documento.
- XV. Realizar adequado planejamento do estoque de materiais, peças, componentes e acessórios necessários, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.
- XVI. Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.
- XVII. Obedecer às normas e procedimentos de segurança e saúde do trabalho;
- XVIII. Fornecer e arcar com os custos de todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- XIX. Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XX. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

XXI. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais em decorrência de fatos imputáveis à ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste documento.

XXII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

XXIII. Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que fazem parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

XXIV. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXV. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, irregularidade(s)/ inconformidade(s) nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento.

XXVI. Indicar soluções e apresentar orçamentos para correção(ões) da(s) irregularidade(s)/ inconformidade(s) sobre a(s) qual(is) fala o item acima dentro dos prazos previstos.

XXVII. Comunicar à fiscalização, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução do contrato; apresentar as possíveis consequências; e indicar método e prazo para solucionar ou minimizar o problema;

XXVIII. Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

XXIX. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

XXX. Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.

XXXI. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%, conforme estabelecido na lei 8666/93.

XXXII. Comunicar à fiscalização eventual(is) alteração(ões) no endereço ou número(s) de telefone(s).

XXXIII. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE)

§ 2º DO CONTRATANTE

I. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

II. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e preços pactuados.

III. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN Nº 05, de 26 de maio de 2017.

IV. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, a prepostos ou a representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas à execução do termo de contrato.

V. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

VI. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93 e neste Termo de Contrato.

VII. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

VIII. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

IX. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os métodos, objetivos e condições de execução dos serviços elencados neste Termo de Contrato devem seguir as prescrições contidas nesta Cláusula.

§ 3º Condições Gerais:

I. A CONTRATADA deverá:

- a. Elaborar, implantar, realizar e seguir rigorosamente a rotina do PMOC (ANEXO 1) em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento, devendo observar o disposto na Lei 13.589/2018;
- b. Disponibilizar cópia física do PMOC, devidamente atualizado e assinado pelo seu responsável técnico, em todas as edificações que contenham equipamentos de ar-condicionado que estejam contemplados pelo objeto deste documento;
- c. Disponibilizar cópia digital, dos PMOCs, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico.
- d. Disponibilizar cópia digital de arquivos, devidamente atualizados e assinados pelo seu responsável técnico, onde conste:
 - i. Registro de todas as inconformidades que possam comprometer a qualidade do ar interior.
 - ii. Registro de todas as inconformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
 - iii. Registro de todas as inconformidades que possam não atender às recomendações dos fabricantes, normas e boas práticas;
 - iv. Registro de todas as inconformidades que comprometam o bom funcionamento dos sistemas;
 - v. Registro de todas as ações efetuadas e pendências necessárias para a resolução das anormalidades;
- e. Quaisquer outras informações pertinentes e relevantes ao objeto deste documento.
- f. As cópias digitais de que tratam os subitens anteriores deverão ser armazenadas em servidor na nuvem, com permissão de acesso aos fiscais e gestores do contrato.
- g. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- h. As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva que necessitem ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- i. Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componentes ou acessórios para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.
- j. A CONTRATADA deverá recolocar nos lugares móveis ou equipamentos que eventualmente tenham sido temporariamente removidos por necessidade do serviço;
- k. A CONTRATADA deverá cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, manter os materiais estocados e empilhados nos locais apropriados, agrupados por tipo e qualidade.

§ 4º Operação:

- I. Entre as diversas atividades de operação a serem realizadas diariamente, destacam-se:
 - a. Ligar e desligar, sempre no início e final do expediente, todos os equipamentos e componentes que compõem os sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento (acionamento de chillers, fancoils, compressores, ventiladores, motobombas e torres de resfriamento);
 - b. Controle e monitoramento de parâmetros operacionais (temperatura, pressão, tensão, corrente, vazão de água de purga) para verificar o rendimento e as condições de operação da instalação;
 - c. Manobra de registros, válvulas e dampers.

§ 5º Manutenções Preventivas:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. As manutenções preventivas têm como objetivo manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;

II. As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC).

III. A CONTRATADA poderá solicitar alterações nas periodicidades das ações e atividades PMOC, desde que devidamente justificado pelo seu responsável técnico, sempre com o objetivo de atender as exigências da legislação vigente, normas técnicas, manuais dos fabricantes e boas práticas de manutenção nos equipamentos (**equipamentos listados no ANEXO IV**) que fazem parte do objeto deste documento.

IV. A alteração proposta será motivo de análise por parte da CONTRATADA, podendo ou não ser acatadas.

V. Sempre que nas rotinas de manutenção preventiva for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá observar todos os procedimentos previstos na **Cláusula Quinta** deste documento.

VI. Todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios realizados na manutenção preventiva deverão ser registrados no PMOC.

§ 6º Manutenções Corretivas:

I. As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados ou gastos.

II. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA registrar todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios no PMOC e em ordem de serviço.

III. Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

IV. Sempre que nas manutenções corretivas for verificada a necessidade de substituição de peças, componentes e/ou acessórios que estejam inclusos nos custos fixos mensais a CONTRATADA deverá realizar a sua substituição de forma proativa.

V. A continuidade dos serviços de manutenção corretiva em que for verificada a necessidade de execução de serviços ou aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, somente poderá ocorrer após a autorização do CONTRATANTE.

VI. Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva.

VII. Pelo exposto, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.

VIII. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento.

- a. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA os documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento;
- b. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

IX. Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

X. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§ 7º Plantão Presencial:

- I. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Coordenadoria de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou da Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua, plantão presencial de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciais. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor da manutenção preventiva mensal.

§ 8º Subcontratação:

- I. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - a. A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.
 - b. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.
 - c. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:
 - d. Serviços especializados de análise do ar;
 - e. Serviços de limpeza de dutos;
 - f. Serviços de retífica;
 - g. Serviços de usinagem;
 - h. Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.
 - i. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 9º Relatório de Avaliação Técnica Inicial

- I. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento, até o quinto dia útil a contar da data de assinatura do CONTRATO.
- II. Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.
- III. São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:
 - a. Avaliação geral e detalhada do sistema;
 - b. Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato;
 - c. Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior;
 - d. Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;
 - e. Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
 - f. Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.
- IV. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua entrega.

§ 10. Prazos

- I. O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 10 minutos.
- II. Para os casos de parada de equipamentos e/ou componentes a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora, desde que não sejam emergenciais.
- III. O prazo para apresentação de orçamentos é de no máximo 01 (um) dia útil para os casos de problemas emergenciais ou de até 05 (cinco) dias úteis para os demais casos.
- IV. O prazo para a solução dos problemas referentes aos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da ordem de serviço, ou aprovação do orçamento, quando for o caso.
- V. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- VI. Os prazos aqui especificados poderão, a critério do CONTRATANTE, ser ampliados, desde que justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade do atendimento.

§ 11. Limites de Responsabilidade da CONTRATADA

- I. Os limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

condicionado, inclusive sistemas de ventilação dos referidos sistemas, rede de dutos, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente ao objeto deste documento.

II. A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.

III. No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar-condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.

IV. Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar-condicionado, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.

V. Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – APLICAÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

A aplicação de materiais, peças, componentes e acessórios dos serviços elencados neste Termo de Contrato devem seguir as prescrições contidas nesta Cláusula.

§ 1º Itens contemplados nos custos unitários mensais:

I. São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, além de materiais, peças, componentes e acessórios, à exceção dos itens expressamente indicados (itens pagos sob demanda).

II. São exemplos, de materiais, peças, componentes e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA: lixa, trincha, solvente, tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), detergente, sabão, álcool, água destilada, pano, palha de aço, escova, esponja, produto químico para limpeza externa das serpentinas, óleo lubrificante de uso geral, óleo lubrificante para compressor, graxa, desengraxante, desincrustante, fluidos refrigerante (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, varetas de solda fosco e prata, fluxo, pasta, eletrodos, válvulas (exceto válvulas de balanceamento e controle), dispositivos de expansão e seus acessórios, filtros secadores, pilhas, baterias, pressostatos, capacitores, inversores de frequência, termistores, sensores, transdutores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, disjuntores, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, cabos elétricos, terminais elétricos, eletrodutos, abraçadeiras, buchas de nylon, parafusos, porcas, arruelas, brocas, correias, polias, buchas, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas, fita isolante, fita teflon, fitas adesivas, fita aluminizada, fita PVC para refrigeração, massa de vedação, colas (todos os tipos), e drenos dos diversos sistemas de ar condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

III. Muito embora as peças, componentes e acessórios acima sejam de responsabilidade de fornecimento automático da empresa executora dos serviços suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade e não recondicionadas.

IV. São também itens de responsabilidade da contratada: placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares), controles remotos, bombas, motores, eixos e suportes de motores e ventiladores. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.

V. Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma.

VI. Mão de obra para substituição de fancoletes de até 5 TR.

§ 2º Itens pagos sob demanda:

I. Serão pagos sob demanda:

- a. Compressores (inclusive serviço de recondicionamento de compressores), trocadores de calor (serpentinas), gabinetes, chassi, base do chassi, turbinas dos ventiladores, volutas, caixilhos para filtros de ar, filtros de ar, filtros de água, termômetros de poço, válvulas de balanceamento e controle, isolamentos térmicos em borracha elastomérica e tubulações de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

água gelada e de condensação (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);

- b. Materiais, peças, componentes e acessórios (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);
- c. Serviços, materiais, peças, componentes e acessórios necessários a novas instalações e permuta de local de fancoils e fancoletes, exceto mão de obra para substituição de fancoletes de até 5 TR, conforme previsto na **Cláusula Quinta, § 1º, inciso VI**.
- d. Serviços especializados de análise do ar;
- e. Serviços de limpeza de dutos;
- f. Pequenas adaptações de rede de dutos;
- g. Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;
- h. Balanceamento de vazão de água gelada;
- i. Retrofit e reforma de equipamentos;
- j. Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;
- k. Peças, componentes e acessórios referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE no Relatório de Avaliação Técnica Inicial;

II. Na hipótese de ser necessária a execução de serviços, fornecimento de materiais ou substituição de peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o problema e indicando a solução. Deverá ainda, apresentar orçamento analítico do(s) item(ns) a ser(em) pago(s) sob medição, nos prazos previstos **Cláusula Quarta, § 10**.

- a. A aprovação do orçamento e continuidade de serviços que dependam de itens pagos sob medição está condicionada a:
 - i. O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços, realizada pela área de compras do CONTRATANTE, com no mínimo, 2 (duas) empresa do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;
 - ii. Disponibilidade financeira;
 - iii. Autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.
- b. O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- c. Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

§ 1º BASE DE APOIO

I. A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE ou de Juazeiro do Norte durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.

II. A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

III. 01 (uma) linha de telefone fixo com atendente no horário comercial;

IV. 01 (uma) linha de telefone móvel para uso funcional do coordenador da base ou do engenheiro responsável pelo contrato na empresa;

V. Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto desta contratação;

VI. Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

§ 2º RECURSOS HUMANOS/ QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

II. 01 (um) engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão indireta) àquelas que estão sendo licitadas.

III. 01 (um) técnico em mecânica, mecatrônica, refrigeração ou eletrotécnica, com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.

IV. 02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112), com no mínimo:

- a. 02 (dois) anos de experiência comprovada em carteira de trabalho, ou;
- b. 01 (um) ano de experiência comprovada em carteira de trabalho e com certificado de conclusão em curso de instalação, operação e manutenção em ar-condicionado por expansão indireta, com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração e curso de comandos elétricos com no mínimo 40 (quarenta) horas de duração, ou;
- c. 06 (seis) meses de experiência e com certificado de conclusão em curso Técnico de Refrigeração com registro no CREA.

V. 03 (três) auxiliares de mecânico de ar-condicionado, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho.

VI. Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

- a. sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b. diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c. empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;
- d. responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e. profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

§ 3º EQUIPES TÉCNICAS RESIDENTES

I. Como forma de garantir a operação dos equipamentos, bem como os atendimentos de todos os serviços e atividades nos prazos fixados neste documento, os mecânicos e auxiliares técnicos deverão ser distribuídos em duas equipes técnicas residentes. Cada equipe técnica residente deverá ser formada por no mínimo:

- a. 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar de mecânico (no caso do Fórum de Juazeiro do Norte);
- b. 01 (um) mecânico de refrigeração e 02 (dois) auxiliares de mecânico (no caso do Fórum Clóvis Beviláqua).
- c. Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

§ 4º FERRAMENTAS

I. Ferramental completo que possa garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes;

II. Fardamento completo, composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário;

III. EPIs e EPCs;

IV. Quatro rádios comunicadores profissionais de longo alcance, UHF, para comunicação entre a fiscalização e as equipes residentes nas áreas internas e externas das edificações;

V. A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos:

- a. wattímetro;
- b. fasímetro;
- c. anemômetro;
- d. megôhmetro;
- e. termômetro de cinco pontas;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- f. higrômetros.
- g. Sempre que achar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar os certificados de calibração dos instrumentos.

§ 5º CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I. Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional(is) de nível superior deste documento), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

II. Esse profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do objeto deste documento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Gerência de Manutenção e Zeladoria.

§ 6º CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I. Comprovação da empresa LICITANTE ser detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar condicionado com expansão indireta em capacidade de refrigeração mínima de 500 TR. No(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão constar equipamentos com as duas tecnologias abaixo:

- a. URL (chiller) com condensação a ar;
- b. URL (chiller) com condensação a água;

II. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

- a. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

III. Deve a CONTRATADA manter memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os salários-mínimos a serem pagos aos profissionais residentes, bem como os valores admitidos neste documento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá, ainda:

I. Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;

II. Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;

III. Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;

IV. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;

V. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

VI. Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes, pilhas e baterias, etc.);

VII. Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;

VIII. Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;

IX. Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

eficiência e reduzir a geração de resíduos

CLÁUSULA OITAVA – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento.

§ 1º São obrigações da CONTRATADA:

- I. Garantir a implementação todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;
- II. Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- III. Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras;
- IV. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- V. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nas normas de segurança por parte do seu quadro de funcionários;
- VI. Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle.
- VII. Garantir que qualquer serviço só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nas normas de segurança do trabalho.
- VIII. Assegurar a suspensão dos serviços quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- IX. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para execução dos serviços objeto deste documento.
- X. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nas normas.

§ 2º A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

- I. NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
- II. NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;
- III. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- IV. NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- V. NR 12: Máquinas e Equipamentos;
- VI. NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;
- VII. NR 15: Atividades e Operações Insalubres
- VIII. NR 17: Ergonomia;
- IX. NR 26: Sinalização de segurança;
- X. NR 28: Fiscalização e Penalidades;
- XI. NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- XII. NR 35: Trabalho em altura.

§ 3º A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer fielmente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994 – equipamentos que geram ruído no seu funcionamento.

**CLÁUSULA NONA – NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.

§ 4º Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

§ 5º Na execução serviços, objeto deste documento, deverão ser observadas:

- I. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998
- II. Lei Nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000
- III. Lei Nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- IV.** Decreto Nº 99.280, de 6 de junho de 1990
- V.** Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde
- VI.** Resolução Nº 9 de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- VII.** Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004
- VIII.** Resolução CONAMA Nº 001, de 8 de março de 1990
- IX.** Resolução CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990
- X.** Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000
- XI.** Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002
- XII.** Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003
- XIII.** Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006
- XIV.** Decisão Normativa e 08 de julho de 1992 - Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- XV.** ABNT NBR ISO 5149-1:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 1: Definições, classificação e critérios de seleção
- XVI.** ABNT NBR ISO 5149-3:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 3: Local de instalação
- XVII.** ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão
- XVIII.** ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- XIX.** ABNT NBR 7541:2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado – Requisitos
- XX.** ABNT NBR 13598:2018 – Vasos de pressão para refrigeração
- XXI.** ABNT NBR 13971:2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada
- XXII.** ABNT NBR 14665:2001 – Sistema de refrigeração com gás R134a – Requisitos
- XXIII.** ABNT NBR 14679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização
- XXIV.** ABNT NBR 15575-4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas – SVVIE, no tocante ao acesso, manutenção, carga suspensa, estanqueidade e acústica.
- XXV.** ABNT NBR 15848:2010 – sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- XXVI.** ABNT NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento
- XXVII.** ABNT NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar-condicionado. Requisitos gerais e procedimentos
- XXVIII.** ABNT NBR 16069:2018 – Segurança em sistemas frigoríficos
- XXIX.** ABNT NBR 16186:2013 – Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos
- XXX.** ABNT NBR 16235:2013 – Dutos fabricados em painéis pré-isolados
- XXXI.** ABNT NBR 16280:2014 Emenda 1:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos
- XXXII.** ABNT NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos
- XXXIII.** ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações
- XXXIV.** ABNT NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico
- XXXV.** ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior
- XXXVI.** ABNT NBR 16666:2018 – Fluidos frigoríficos – Designação e classificação de segurança.

§ 6º A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:

- I.** A todos os Anexos deste documento.
- II.** Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- III.** Às demais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- IV.** Às demais disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

V. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

VI. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.

VII. Às Resoluções do CREA e CONFEA.

VIII. A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

CLÁUSULA DEZ – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão da seguinte forma:

§ 1º Provisoriamente:

I. imediatamente após a conclusão dos serviços e preenchimento do PMOC, para os casos dos serviços de manutenção preventiva e operação do sistema;

II. imediatamente após a conclusão dos serviços, preenchimento do PMOC e da Ordem de Serviço e informado por escrito ao fiscal do Contrato, para os casos de manutenção corretiva e/ou itens pagos sob demanda.

III. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

§ 2º Definitivamente:

I. imediatamente após a conferência do PMOC e da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato, para os casos dos serviços operação e manutenção preventiva e corretiva (desde que não envolva serviços pagos sob demanda), respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

II. imediatamente após a conferência da Ordem de Serviço e assinatura pelo fiscal do Contrato, para os casos de itens pagos sob demanda, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução ou impossibilidade de testes cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva.

§ 1º Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

§ 2º São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

§ 3º O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), pelo lote _____ do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

edital de Pregão Eletrônico n. ___/2022.

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FUNSEG e do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.33903900.2.70.00.1.20 (06514)
04200121.02.122.512.20539.15.33903900.6.70.00.1.20 (-)

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 3º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n. _____, de ____/____/_____, no valor de R\$ _____, _____ (_____), à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato atenderá aos prazos previstos nesta Cláusula.

§ 1º O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Poder Judiciário Estadual, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

§ 2º As prorrogações do contrato serão precedidas da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 3º O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DO PAGAMENTO

As solicitações de pagamento e/ou reembolso deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

§ 1º As solicitações de pagamento das faturas de manutenção mensal deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
Cópia dos PMOCs devidamente assinados pelos mecânicos e pelo engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA;
Cópia da folha de pagamento do mês relativo aos serviços em cobrança.

§ 2º As solicitações de reembolso dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

I. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o reembolso;
II. Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
III. Ordem(s) de serviço(s) devidamente assinadas pelo mecânico e engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
IV. Relatório dos serviços executados, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados;
V. Apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.

§ 3º Os fiscais do contrato contabilizarão apenas os serviços previamente aprovados e recebidos definitivamente.

§ 4º A medição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo de pagamento pelo setor de manutenção.

I. Se, após o recebimento da solicitação de pagamento for identificada qualquer erro ou falta de informação que impossibilite à análise da documentação e cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para emissão do atesto dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao atesto dos serviços.

§ 5º Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

§ 6º As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

§ 7º As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

§ 8º Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

I. Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

§ 9º Para a mão de obra residente nas dependências de unidades que fazem parte do objeto deste documento serão aplicadas as disposições contidas na Resolução Nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, observadas as suas alterações.

I. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo CONTRANTE à empresa CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;

II. Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais do CONTRATANTE, conforme **Cláusula Sexta, parágrafo sexto, inciso III deste documento**;

III. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;

IV. Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

V. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;

VI. A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao CONTRATANTE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

VII. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.

§ 10º A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao CONTRATANTE.

§ 11º Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará efetuará, ainda, a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12 e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

§ 12º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte equação:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do TJCE, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

II. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º Na garantia deverá constar expresso o prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

§ 9º A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS.

O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta depósito vinculada – bloqueado para movimentação -, em até 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

§ 2º Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

§ 3º Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta depósito vinculada.

§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

§ 5º As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

CLÁUSULA DEZESSETE – REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Aplicar-se-ão, exclusivamente, a repactuação de preços para os itens da planilha 1 da proposta de preços e o reajuste para os itens da planilha 2 da proposta de preços. Sobre a planilha 3 não incidirá qualquer forma de correção, mantendo-se, portanto, fixo e irrealizável durante toda a vigência contratual.

§ 1º Os custos fixos mensais com mão de obra residente (planilha 1 da proposta de preços) serão fixos e não repactuáveis pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar repactuação com base na variação da Tabela SINAPI.

§ 2º As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

§ 3º Os custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica registrados na planilha 2 da proposta de preços, serão fixos e irrealizáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

§ 4º Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

§ 5º Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

§ 6º Conforme previsto art. 65, §5º, Lei 8666/93, a revisão contratual, para mais ou para menos, conforme o caso, poderá ser realizada a qualquer momento, de forma a garantir que as revisões nos preços pagos pela Administração, reflitam possíveis alterações, criações ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

§ 1º Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

I. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 1 e 2 deste documento;

a. Incidir-se-ão acréscimos percentuais sobre a multa, por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

i. 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo maior que 30 (trinta) dias e menor que 60 (sessenta) dias.

§ 2º Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 3º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 4º Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a CONTRATADA que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar na execução do contrato;
- IV. Fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Fizer declaração falsa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 5º O retardamento da execução do objeto previsto no **Parágrafo Quarto, inciso II desta Cláusula**, estará configurado quando a CONTRATADA:

I. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após sete dias contados da data de assinatura do contrato;

II. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por três dias seguidos ou por dez dias intercalados.

III. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela 2 deste documento, e alcançar o total de quarenta pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela 1, considerando o período de doze meses, a partir da data de assinatura do contrato ou prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 6º O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, poderá ser paga das seguintes formas:

I. Dedução da Garantia Contratual que houver sido prestada;

II. Emissão de D.A.E. específico para pagamento da multa, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III. Supressão do valor nas faturas devidas à CONTRATADA;

IV. Cobrança judicial.

§ 7º A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.

§ 8º A autoridade competente, ouvida a fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

§ 9º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto na **CLÁUSULA QUINZE** deste Termo de Contrato.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

§ 10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

§ 11. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002.

Tabela 1 – Graus e valores das infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2,5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços), correspondente à edificação em que ocorreu a infração. Caso a ocorrência seja isolada e não se verifique prejuízos ao Tribunal de Justiça, a multa será substituída por advertência.
2	2	5% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços), correspondente à edificação em que ocorreu a infração.
3	5	10% dos custos fixos mensais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços), correspondente à edificação em que ocorreu a infração
4	10	1% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços).
5	20	5% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços)
6	40	10% dos custos fixos anuais de operação, manutenção e assistência técnica (planilhas 1 e 2 da proposta de preços).

Tabela 2 - Infrações



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	1	Por ocorrência e por dia
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
4	Deixar de atender os pré-requisitos administrativos, técnicos e operacionais previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
5	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência e por dia
7	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
9	Não cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste documento para os atendimentos emergenciais.	4	Por empregado e por ocorrência
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
11	Cometer quaisquer das infrações referentes à suspensão temporária de participar em licitações.	4	Por ocorrência
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
14	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

CLÁUSULA DEZENOVE – ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

§ 1º Gestores do Contrato:

I. Gestor 1 – Gerente de Manutenção e Zeladoria – Para serviços realizados no Fórum de Juazeiro do Norte;

II. Gestor 2 – Gerente Administrativo da Comarca de Fortaleza – Para serviços realizados no Fórum de Fortaleza (Fórum Clóvis Beviláqua).

III. O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º Fiscais de Contrato

- I. Os fiscais são servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).
- II. Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.
- III. Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a entrega e conformidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios tal como especificados. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.
- IV. Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

§ 3º Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.

- I. Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.
- II. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- III. Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
- IV. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.
- V. Os fiscais, gestores e ordenador de despesas do Contratos devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

§ 4º Fiscalização

- I. O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.
- II. A fiscalização será exercida por técnico(s) e/ou engenheiro(s) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria.
- III. A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:
 - a. Atendimento das cláusulas contratuais;
 - b. Aferição técnica dos trabalhos realizados;
 - c. Cumprimento do plano de manutenção operação e controle;
 - d. Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;
 - e. Continuidade das condições de infraestrutura de apoio técnico e operacional, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.
- IV. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.
- V. A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- VI. O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem previa comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiras, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VINTE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 2º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

§ 3º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 4º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 5º **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** – A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 6º **DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** – A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao CONTRATANTE.

§ 1º Todas as informações produzidas e/ou utilizadas para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE dentro do prazo indicado no item acima.

§ 2º O plano para transferência de conhecimentos e tecnologias deverá conter a revisão da documentação gerada dos serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, tais informações, serão repassadas no período de transição do contrato.

§ 3º O plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deverá conter todas as atividades necessárias para a completa transição do CONTRATO.

§ 4º No plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário, que deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

§ 5º A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do CONTRATANTE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

§ 6º Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do plano para transferência de conhecimentos e tecnologias.

§ 7º O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos (no caso Fórum de Juazeiro do Norte) ou pela Seção de Manutenção e Zeladoria (no caso do Fórum Clóvis Beviláqua), que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as sanções previstas nesse termo em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, ou pela Lei de Licitações em vigência, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:

CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro fornecedor, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(inserir proposta da contratada)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO III - ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência

- 1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
- 2) Comunique o fato ao Setor de Manutenção do TJ-CE.

5 - Plano de Manutenção e Controle

Legenda

- (1) – (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual
- (2) – Informações constam nos Relatórios de Manutenção.
- (3) – Preencher dados nas Fichas de Manutenção



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PMOC

CASA DE MÁQUINAS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Casa de Máquinas				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	•			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	•			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	•			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
2	Tomada de Ar Exterior				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		•		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			•	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	•			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	•			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	•			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
3	Retorno de ar				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	•			
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.			•	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
4	Dutos e câmara plenum para ar				
4.1	Verificar a corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		•		
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	•			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.	•			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	•			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			•	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•		
1.3	Lubrificar mancais.		•		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		•		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				•
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		•		
2	Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•		
2.4	Lubrificar os mancais.		•		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.	•			
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.	•			
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
3	Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.	•			
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.	•			
3.3	Substituir o jogo de correias.			•	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.	•			
4	Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•		
5	Filtros Secos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	•			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).				•
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	•			



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
6	Filtros Embebidos em Óleo				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	•			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
6.4	Limpar o filtro.	•			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•		
6.6	Substituir o elemento filtrante			•	
7	Gabinete				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
8	Evaporadores (Refrigerante / Ar)				
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.	•			
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor	•			
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.			•	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.			•	
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.			•	
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
8.7	Medir e registrar o superaquecimento	•			
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	•			
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos	•			
9	Condensadores (água / ar)				
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	•			
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).			•	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).		•		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		•		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•		
9.6	Limpar o sistema de drenagem		•		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.			•	
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema	•			



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PMOC

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
10	Compressores				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.	•			
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.	•			
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.	•			
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.	•			
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.			•	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	•			
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.	•			
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	•			
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	•			
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.	•			
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo).		•		
10.13	Medir e registrar a pressão diferencial do óleo.			•	
10.14	Verificar e corrigir o funcionamento da resistência de cárter.			•	
10.15	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.		•		
10.16	Verificar e corrigir a existência de vazamentos.		•		
11	Circuito Refrigerante				
11.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações.	•			
11.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.	•			
11.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.			•	
11.4	Verificar e corrigir a existência de bolhas e umidade no visor de líquido.	•			
11.5	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.	•			
11.6	Verificar e corrigir vazamento de gás.	•			
11.7	Verificar e corrigir atuação da válvula solenóide.			•	
11.8	Verificar e corrigir fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.			•	
12	Painéis Elétricos e Eletrônicos				
12.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
12.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
12.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.			•	
12.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
12.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
12.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PMOC

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor - (Quando houver)				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos.			•	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.	•			
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem.		•		
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor		•		
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides			•	
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado			•	
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		•		
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos				•
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos			•	
2	Aquecedores de Ar Elétricos – (Quando houver)				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		•		
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar			•	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		•		
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.	•			
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico				•
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente			•	
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
3	Registros e “dampers”				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.			•	
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
3.3	Verificar o certificado do teste do damper corta fogo (quando houver)			•	
3.4	Verificar e corrigir o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura			•	
3.5	Lubrificar os mancais			•	
4	Venezianas, Grelhas e Difusores				
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.				•
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
4.4	Verificar e corrigir fixação.		•		
4.5	Medir a vazão e adequar as condições de projeto.				•
5	Dutos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.			•	
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•		
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.			•	
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•		
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto				•



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PMOC

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV - LISTA DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO

Item	Local	Equipamento	Qtde	Marca	Modelo/ Capacidade
1	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	1	Trane	RTHD - 320 TR
2	Fórum Clóvis Beviláqua	Chiller	2	Trane	RTHD - 433,8 TR
3	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	1	Alfaterm	ASP-1400 - 205 m3/h
4	Fórum Clóvis Beviláqua	Torre de Resfriamento	2	Alfaterm	ASP-1800 - 280 m3/h
5	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	INI80 - 88 m3/h - 20 mCA
6	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP125 - 205 m3/h - 19 mCA
7	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	ITAP150 - 229 m3/h - 34 mCA
8	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	3	Imbil	ITAP125 - 238 m3/h - 20 mCA
9	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 277 m3/h - 20 mCA
10	Fórum Clóvis Beviláqua	Bomba	2	Imbil	INI125 - 286 m3/h - 44 mCA
11	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	Trane	UNT0800 - 2 TR
12	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	8 TR
13	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	32	Carrier	10 TR
14	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	4	Carrier	12 TR
15	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	Carrier	15 TR
16	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	1	Carrier	1,5 TR
17	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	30 TR
18	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	20 TR
19	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	48	York	15 TR
20	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	6	York	10 TR
21	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	2	York	8,3 TR
22	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	7	York	7,5 TR
23	Fórum Clóvis Beviláqua	Fancoil	11	York	1,5 TR
24	Fórum de Juazeiro do Norte	Chiller	2	Bryant	ACTB045 - 45 TR
25	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	39	Carrier	42 L
26	Fórum de Juazeiro do Norte	Fancoil	1	Carrier	40AGA
27	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	2	WEG (motor)	EGF65
28	Fórum de Juazeiro do Norte	Bomba	3	WEG (motor)	EGF40
29	Fórum de Juazeiro do Norte	Inversor de frequência	1	Danfoss	VLT2800